



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº 1236/2018

“Cria escola municipal de educação infantil “Lápis de Cor” de Araporã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DA CRIAÇÃO

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “LÁPIS DE COR”, situada no Município de Araporã;

Parágrafo Primeiro. A normatização da Escola Municipal de Educação Infantil que trata esta Lei deverá observar as Leis nº 9394/96 e 13.306/16.

Parágrafo Segundo. Devera ser instituído um Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil “Lápis de Cor”, cuja Proposta Pedagógica, matriz curricular será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e que deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE

Art.2º. A Administração da Escola Municipal de Educação Infantil será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compondo-se os corpos docente e técnico-administrativo de:

I – 01 representante docente, de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino, como Diretor indicado pelo Poder Executivo; que receberá uma gratificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

acordo com a legislação existente no Município que estabelece o percentual de acordo com número de alunos matriculados na referida escola, no qual é acrescido no salário base para assumir a devida função;

II – 01 representante docente efetivo ou contratado da área de Especialista, indicado pelo Poder Executivo;

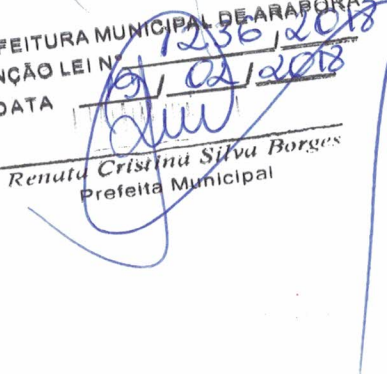
CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas nas disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Araporã-MG., 19 de Fevereiro de 2018.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal de Araporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1236/2018
DATA 19/02/2018

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal